



PROCESSO Nº 17.313/2019-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de comedouros e ração animal para cães e gatos, para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

PARECER Nº 719/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **PROCESSO Nº 17.313/2019-PMM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2019-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo por finalidade o *registro de preços para eventual aquisição de comedouros e ração animal para cães e gatos, para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá*, instruído pela requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Outrossim, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 394 (trezentas e noventa e quatro) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 17.313/2019-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

A necessidade de aquisição do objeto foi sinalizada através do Memorando nº 8199/2019-ALMOX./SMS (fl. 03), de 08/08/2019, de lavra da Coordenadora Administrativa do Almoxarifado, Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, ao que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Lopes Dias, solicitou, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, por meio do Memorando nº 297/2019/GAB/SMS (fl. 02).

O titular da Secretaria de Saúde autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 05).

Consta do bojo processual Justificativa para Aquisição do Objeto (fl. 07), onde o secretário municipal expressa de forma coerente e objetiva a necessidade da administração adquirir os itens solicitados, para atender a demanda de animais de rua que são recolhidos ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e tornam-se responsabilidade da prefeitura, ensejando a devida alimentação.

Presente nos autos a Justificativa em Consonância com Planejamento Estratégico (fls. 08-10), na qual a SMS expõe que o objeto da licitação está inserido em um cenário indispensável aos anseios da população marabaense e de modo a evitar desperdícios, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021. Consta, ainda, a Justificativa para o registro de preços (fl. 11), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Verificamos o Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 43) tocante à fiscalização dos contratos administrativos advindos da Ata de Registro de Preços - ARP, estando assinado pelos



servidores Sra. Sabrina Acyoly Monteiro da Silva, Sr. Valterson Nunes da Silva, Sr. Nagilvan Rodrigues Amoury e Sra. Stella Pereira Barroso. Já o Termo de Compromisso e Responsabilidade encontra-se subscrito pelos servidores da SMS, Sr. Dimas Souza da Silva Júnior, Sra. Viviane Ferreira da Silva e Sra. Edinusia Dias da Silva, designados para o acompanhamento e gerenciamento da ARP oriunda do certame (fl. 44).

2.2 Da Documentação Técnica

A intenção de despesa com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20190808001 (fl. 04).

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços (fls. 12-23) foi realizada por meio de buscas no Banco de Preços¹.

Com os dados orçados, foi gerada a Planilha Média (fl. 24), a qual serviu de base para confecção do Anexo II ao edital, indicando os preços unitários, valor total por item, tipo de participação e quantidades, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 469.855,75** (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O Termo de Referência (fls. 45-53) contém informações necessárias à execução do objeto tais como Justificativa, Metodologia, Estimativa, Origem dos Recursos, Vigência, Condições de fornecimento, dentre outras.

Consta dos autos cópia das Leis nº 17.761/2017 (fls. 56-58) e nº 17.767/2017 (fls. 59-61), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; bem como cópia da Portaria nº 1.841/2019-GP (fls. 186 e 187, vol. I), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

Outrossim, consta nos autos o ato de designação da Pregoeira a presidir o certame (fl. 65), Sra. Lucimar da Conceição Costa de Andrade. Atendido, desta forma, ao disposto no inciso III, art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 06), onde o titular da SMS, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, afirma que a

¹ Banco de Preços ® – Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada do espelho do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS para o ano de 2019 (fls. 25-43), bem como consta nos autos o Parecer Orçamentário nº 505/2019/SEPLAN (fl. 54) referente ao exercício financeiro de 2019, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*061201.10.305.0085.2.065 – Atenção em Vigilância e Saúde Epidemiológica;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital (fls. 68-92), do Contrato (fls. 100-108) e da Ata de Registro de Preços (fls. 109 e 110, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 09/09/2019 através do Parecer/2019-PROGEM (fls. 115-116, 117-118/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do processo em análise - bem como seus anexos (fls. 119-163, vol. I) se apresenta devidamente datado no dia 29/09/2019, assinado e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu.

Verificamos, assim, atendimento ao disposto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019-CPL/PMM é composto de itens para ampla participação de empresas e itens de participação exclusiva de MEs e EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I.

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP.

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso III do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há divisão de cotas para contratação de ME/EPP nos itens de ampla participação (03/04 e 05/06), aplicando-se o percentual supramencionado, conforme o Anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 149 e 150, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 17.313/2019-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão de Julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) – ComprasNet	12/09/2019	27/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 164, vol. I)
Jornal Amazônia	13/09/2019	27/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 165, vol. I)
Diário Oficial da União – DOU nº 178	13/09/2019	27/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 166, vol. I)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33979	13/09/2019	27/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 167, vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2319	13/09/2019	27/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 168, vol. I)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	27/09/2019	Resumo de Licitação (fls. 169-171, vol. I)
Portal da Transparência PMM/PA	-	26/09/2019	Resumo de Licitação (fls. 173-175, vol. I)
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) – ComprasNet	27/09/2019	-	Aviso de Suspensão (fl. 176, vol. I)
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) – ComprasNet	27/09/2019	10/10/2019	Aviso de Licitação (fl. 177, vol. I)
Diário Oficial da União – DOU nº 188	27/09/2019	10/10/2019	Aviso de Licitação (fl. 178, vol. I)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33995	27/09/2019	10/10/2019	Aviso de Licitação (fl. 179, vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2329	27/09/2019	10/10/2019	Aviso de Licitação (fl. 180, vol. I)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	10/10/2019	Resumo de Licitação (fls. 181-183, vol. I)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 102/2019-CPL/PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

Ademais, infere-se da documentação juntada - e de acordo com o Aviso constante no sistema do ComprasNet (fl. 172), que a data da sessão foi remarçada em virtude de erro no cadastramento do número do Pregão no portal de compras do governo federal, sendo transposta de 27/09/2019 para 10/10/2019.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019-PMM (fls. 357-387, vol. II), bem como do Espelho do *ComprasNet* – Declarações (fls. 355 e 356, vol. II), em **10/10/2019**, às 09:16h, iniciou-se o ato público com a participação de 07 (sete) empresas para o registro de preços para eventual aquisição de comedouros, ração animal para cães e gatos, para atender a demanda do Centro de Controle do Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas empresas. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a Pregoeira via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que



ofertaram o menor preço para cada um dos 07 (sete) itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante o pregão obteve-se os resultados por fornecedor (fl. 390, vol. II), descritos na Tabela 02 a seguir. Após encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.

EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL
HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	2	1 e 2	R\$ 6.897,15
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	2	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 6.897,15

Tabela 2 - Resultados por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico nº 102/2019-CPL/PMM.

Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:41h do dia 18 de outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do Edital (fls. 149-150), estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens com propostas aceitas, conforme denotado na Tabela 03.

Tal quadro contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019–CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), os tipos de participação, o percentual de redução do valor estimado e as empresas arrematantes.

ITEM ²	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	REDUÇÃO (%)	EMPRESA
1	UNID.	195	56,07	10.933,65	Item de participação exclusiva de ME/EPP	21,48	4.188,60	61,69	HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP.EIRELI
2	UNID.	195	82,78	16.142,10	Item de participação exclusiva de ME/EPP	13,89	2.708,55	83,22	HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELI
3	SACO	750	245,40	184.050,00	Item de participação aberta vinculado ao item 04	-	-	-	FRACASSADO
4	SACO	250	245,40	61.350,00	Cota reservada exclusiva de ME/EPP vinculado ao item 03	-	-	-	FRACASSADO

² As descrições dos itens estão pormenorizadas no Anexo II - Especificação do Objeto / Relação de Itens do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019 – CPL/PMM (fls. 149-150, Vol. I).



ITEM ²	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	REDUÇÃO (%)	EMPRESA
5	SACO	375	256,30	96.112,50	Item de participação aberta vinculado ao item 06	-	-	-	FRACASSADO
6	SACO	125	256,30	32.037,50	Cota reservada exclusiva de ME/EPP vinculado ao item 05	-	-	-	FRACASSADO
7	SACO	250	276,92	69.230,00	Item de participação exclusiva de ME/EPP	-	-	-	FRACASSADO

Tabela 3 - Resultado final do certame. Itens vencidos e valores unitários propostos. Pregão Eletrônico nº 102/2019-CPL/PMM.

Consta do bojo processual a proposta comercial readequada, de lavra da empresa **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** (fls. 391-393 do vol. II), sendo possível constatar que foi emitida em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários, prazo de validade, bem como o atendimento ao limite de 03 (três) dias estipulado na sessão do pregão.

Após a obtenção do resultado do Pregão o **valor global da ARP deverá ser de R\$ 6.897,15** (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Considerando somente os dois itens arrematados (01 e 02) no certame, o valor acima representa uma diferença de **R\$ 20.178,60** (vinte mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), o que corresponde a um valor aproximadamente **74,5%** (setenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) inferior ao estimado para tais itens.

Constam dos autos a documentação de Habilitação da licitante vencedora (fls. 314-339, vol. II) e comprovação de consulta da situação da empresa e seu sócio majoritário no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fls. 340 e 341, vol. II).

4.1 Dos Itens Fracassados e Desertos

Depreende-se da Ata do Pregão e do Resultado por Fornecedor que os **itens 3, 4, 5, 6 e 7** restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados na aceitação por não haver propostas comerciais válidas para tais. Não houve itens desertos.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.1, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (especificamente às fls. 128 e 129, vol. I).



Avaliando a documentação apensada (fls. 321-330, vol. II), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº 12.283.935/0001-01). Verifica-se nos autos a devida comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 343-351, vol. II).

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto a necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, de modo a manter as condições de habilitação durante todas as fases do processo, de acordo com o que prevê o instrumento licitatório em seu item 18.2.3 (fl. 136, vol. I).

4.3 Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o **Parecer de Auditoria Contábil nº 626/2019-DICONT/CONGEM**, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa vencedora **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº 12.283.935/0001-01), atestando que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada, referente aos respectivos Balanços Patrimoniais do Exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.



7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.2 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **não vislumbramos óbice** ao prosseguimento do **Processo nº 17.313/2019-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 24 de outubro de 2019.

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 17.313/2019-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2019-CPL/PMM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de comedouros e ração animal para cães e gatos, para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 24 de outubro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP